

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10150/2024

Ementa

Reconhece a cidade de Gaoyou, província de Jiangsu, na China, como "cidade-irmã".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 10/05/2024 10/05/2024 IOM n.º 5455

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14355/2024 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 10.150, DE 08 DE MAIO DE 2024

Reconhece a cidade de Gaoyou, província de Jiangsu, na China, como "cidade-irmã".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam declaradas Cidades-Irmãs as cidades de Gaoyou, província de Jiangsu (China) e Jundiaí, Estado de São Paulo (Brasil), com vistas ao fortalecimento de cooperação, relações amistosas, intercâmbio e laços de amizade entre seus povos.

Art. 2º A presente declaração servirá como base para realização de acordos e programas de ação com o fim de fomentar conhecimento recíproco nas áreas de economia, comércio, esportes, turismo, cultura e outras áreas de interesse mútuo, trabalhando juntas para promover o estabelecimento de relações irmãs.

Art. 3º Esta Lei entra/em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1